



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para possível Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de manutenção e funcionamento de Roçadeiras, máquinas de poda de árvores e gramíneas, além de motosserras, da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, comumente utilizadas na capinagem de gramíneas e pequenas ervas, podas ou de árvores, com a finalidade de que sejam utilizadas pelos trabalhadores encarregados de limpar a vegetação daninha que invade os logradouros, bem como terrenos públicos desocupados na circunscrição urbana, de modo que possam exercer suas funções de modo satisfatório, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Serviços de limpeza de carburação simples	10		
02	Serviços de limpeza de carburação com lavagem na máquina + teste de estanqueado	10		
03	Serviços de limpeza e lubrificação em implemente de poda stihl do tipo HT e HL	10		
04	Descarbonização em roçadeiras e motosserras a gasolina	10		
05	Revisão em placas vibratórias	10		
06	Descarbonização em motores estacionários a gasolina	10		
07	Regulagem de motor 2t	12		



## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço em possui a finalidade de regularizar o funcionamento das roçadeiras e máquinas de poda de árvores, para que sejam utilizadas pelos trabalhadores encarregados de limpar a vegetação daninha que invade os logradouros, bem como terrenos públicos desocupados na circunscrição urbana, além da poda das árvores da cidade.

2.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993.

2.3. Opta-se pela utilização do procedimento para registro de preços tendo em vista que é atendido o inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, a saber: “IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

2.4. A água para a lavagem dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal correrá às expensas da contratada. A graxa e o óleo serão oferecidos pela Contratante.

## 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, por doze meses.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio em até 72 (SETENTA E DUAS) horas, após o recebimento do pedido.
- 4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá refazer os serviços imediatamente.
- 4.4. Os serviços deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança de sua prestação.

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



6.1. As obrigações da Prefeitura Municipal são aquelas elencadas na Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada são aquelas elencadas na Cláusula 4.<sup>a</sup> do Contrato Administrativo, Anexo III deste procedimento.

7.12. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



11.1. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ 5.796,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais); valor este levantado por meio de pesquisa realizada no mercado regional pela prefeitura de São Fernando

## 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 04 de Maio de 2022.

  
KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana